CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026
CONTRATAÇÃO UASG: 926434 – 22/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU MEI

(Processo Digital nº 102.128/2026)

Torna-se público, por meio da Divisão de Compras e Licitações, a realização da **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por lote** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 12.807/2025 e conforme Decreto Municipal nº 39.132/2023 e a Instrução Normativa nº 26/2023 da Câmara Municipal de Araucária e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **25/11/2026**
Horário da Fase de Lances: Das 08h:00 às 14h:00
Link: **https://www.gov.br/compras/pt-br**

1 OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada, por escopo, para realização de diagnóstico organizacional participativo, identificação, avaliação, classificação e priorização dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho e elaboração do Programa Institucional de Gerenciamento dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho e Promoção da Saúde Mental da Câmara Municipal de Araucária, incluindo plano de ação, protocolos, indicadores, dimensionamento de ações posteriores e elaboração concomitante da Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP.

1.2 A prestação dos serviços exige um detalhamento técnico suficiente e compatível com o escopo, com resultado certo e determinado, envolvendo estudos, avaliações, diagnóstico e elaboração de produtos técnicos, sem caráter de serviço continuado de assistência psicológica, psiquiátrica ou clínica.

1.3 A contratação de serviços será feita conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Diagnóstico organizacional participativo, identificação, avaliação, classificação e priorização dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, com elaboração do Programa Institucional de Gerenciamento dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho e Promoção da Saúde Mental, incluindo matriz de riscos, plano de ação, protocolos, indicadores, devolutivas e dimensionamento técnico-econômico das ações continuadas eventualmente necessárias. O Programa deverá ser entregue como documento técnico final e consolidado, contendo as análises, os resultados, as conclusões e as recomendações decorrentes da execução do serviço.	17825	SERVIÇO	01	R$ 16.912,08	R$ 16.912,08
	02	Elaboração e registro da Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP das situações de trabalho da Câmara Municipal de Araucária, abrangendo os fatores ergonômicos aplicáveis previstos na NR-17, integração dos resultados ao GRO/PGR e indicação fundamentada das situações que eventualmente demandem Análise Ergonômica do Trabalho - AET. A AEP deverá ser entregue como documento técnico final,	16241	SERVIÇO	01	R$ 17.296,00	R$ 17.296,00

		formalizado e consolidado, contendo os registros, os resultados, as conclusões e as recomendações decorrentes da avaliação das situações de trabalho.					
						VALOR TOTAL DO LOTE	34.208,08

1.4 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.6 A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições do art. 72 e do § 3º do art. 75 da referida Lei, da Resolução nº 91, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR, e, subsidiariamente, no que couber, do Decreto Municipal nº 39.132/2023, bem como das demais normas aplicáveis.

1.7 As especificações técnicas que orientam o objeto deste termo estão contidas no ANEXO I do Termo de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecidos no País, que sejam especializados no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s).

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico https://comprasgovernamentais.gov.br ou www.compras.gov.br.

2.3 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

I) Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

II) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III) Empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015;

IV) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

V) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aplica-se o disposto à alínea d) também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.7 Sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

I) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

III) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

IV) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

V) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

VI) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao

lance que cobrir a melhor oferta;

II) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

III) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

IV) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08h00** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 Os valores unitários dos itens deverão ser informados no sistema, sendo o julgamento realizado pelo menor valor total do lote, correspondente à soma dos itens que o compõem.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4.2 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R$ 5,00 (cinco reais)**.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor máximo total estimado para a contratação do objeto da presente DISPENSA ELETRÔNICA é de **R$ 34.208,08 (trinta e quatro mil duzentos e oito reais e oito centavos)**.

5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas:

I) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

II) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

III) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I) Contiver vícios insanáveis;

II) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando houver indícios de que o fornecedor não dispõe ou não disporá de recursos suficientes para executar ou fornecer o objeto de forma adequada, poderá ser considerada inexequível a proposta ou o menor lance que:

I) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

II) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço:

I) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

II) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 02 (duas) horas. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas opções devidamente justificadas. A proposta deverá:

I) Ser redigida em língua portuguesa, em meio eletrônico, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada eletronicamente pelo licitante ou por seu representante legal;

II) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.2 A Proposta Comercial final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

6.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.5.1 A contratação será realizada pelo valor global do lote, compreendendo a execução integrada dos dois itens que o compõem, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da indicação dos respectivos valores unitários na proposta.

6.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e observar o conteúdo do modelo constante do Anexo III, não sendo considerada aquela que estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, ou que estabeleça vínculo com a proposta de outro licitante.

6.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação e digitalização dos documentos.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) SICAF;

II) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

III) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IV) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

I) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

I) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

II) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

I) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

II) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária	**Unidade**: 001 - Câmara de Vereadores	
Função: 01 – Legislativa	**Subfunção**: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0002 - Programa Apoio Administrativo		
Ação orçamentária: 2003 - Manter e aprimorar a estrutura administrativa.		
Elemento da despesa orçamentária (3): 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Referência: 1209	**Vínculo (Fonte):** 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**Exercício**: Corrente
Reservado: SIM	**Nº da Reserva**: 631/2026	**Saldo da dotação (após reserva):** R$ 175.671,05
Código e título do desdobramento: 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
Descrição do desdobramento (Plano de Contas TCE/PR 2026): Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.		
Classificação institucional e funcional-programática: 01.001.01.031.0002.2003.3.3.90.39.05.00		

9 CONTRATAÇÃO

9.1 Observado o disposto nos arts. 91 e 95 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será formalizada mediante contrato administrativo, nos termos do Termo de Referência.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por até igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, conforme segue:

I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora;

V) Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

VI) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.

9.6 A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Termo de Referência, sem prejuízo das regras aplicáveis aos contratos por escopo

10 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A execução deverá priorizar soluções digitais para coleta, comunicação, análise e entrega dos itens, reduzindo a impressão desnecessária de documentos, sem prejuízo da acessibilidade e da segurança da informação.

10.2 Reuniões remotas poderão ser utilizadas quando compatíveis com a qualidade técnica da atividade, sem substituir visitas, observações ou interações presenciais necessárias ao reconhecimento adequado das situações de trabalho.

10.3 A contratada deverá racionalizar deslocamentos, materiais de expediente e recursos tecnológicos, adotar destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados e observar, no que couber, os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.4 Os instrumentos, metodologias, comunicações e atividades empregados na execução dos serviços deverão observar critérios de acessibilidade, inclusão e não discriminação, assegurando condições adequadas de participação às pessoas abrangidas pela contratação, inclusive às pessoas com deficiência, mediante adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade, quando necessários.

10.5 Os relatórios, diagnósticos, planos de ação e demais produtos elaborados deverão ser estruturados de forma clara e reutilizável pela Administração, sempre que tecnicamente possível, de modo a favorecer seu aproveitamento em ações futuras de prevenção,

acompanhamento e melhoria das condições de trabalho, evitando retrabalho e contratações desnecessárias para reprodução das mesmas informações.

10.6 Além dos critérios específicos previstos neste tópico, deverão ser observados, no que couber, os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis atualizado, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/@@download/file, no que se refere à prestação de serviços.

11 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

11.1 Não se aplica a exigência de amostra física. A contratada deverá, contudo, submeter previamente à Câmara o plano de trabalho, a metodologia, os critérios de amostragem, os instrumentos e as medidas de proteção de dados, para validação quanto à aderência ao objeto, sem que essa validação importe interferência indevida em atos privativos das profissões envolvidas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir Ordem de Compra/Empenho para a execução do objeto contratado.

12.2 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra – em arquivo digital – via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br, com cópia para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br).

12.3 Disponibilizar à CONTRATADA, observados os limites legais e a necessidade para execução do objeto, as informações, documentos, registros e demais elementos necessários à realização dos serviços.

12.4 Viabilizar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências, setores e ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Araucária, quando necessário à realização de avaliações, observações, entrevistas, levantamentos ou demais atividades previstas na contratação.

12.5 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, com atuação predominante do setor requisitante quanto aos aspectos técnicos do objeto, em conjunto com o fiscal do contrato e sem prejuízo das atribuições deste, bem como analisar e aprovar os relatórios, diagnósticos, avaliações, planos de ação e demais produtos entregues pela CONTRATADA, solicitando as adequações necessárias quando constatada desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6 Promover, quando necessário, a articulação com servidores, unidades administrativas e demais envolvidos para possibilitar a realização das atividades previstas, respeitando-se a organização interna da Câmara Municipal de Araucária.

12.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo e o devido ateste dos serviços e produtos correspondentes, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.8 Notificar formalmente a CONTRATADA, por intermédio da fiscalização contratual, acerca de falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

12.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas eventualmente cabíveis, por

intermédio da unidade competente, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).

13.2 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

13.3 Executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada, o plano de trabalho aprovado e as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

13.4 Manter, durante toda a execução, equipe compatível com as qualificações técnicas exigidas, comunicando previamente qualquer substituição de profissional-chave e apresentando comprovação de qualificação equivalente ou superior.

13.5 Fornecer, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais, softwares, licenças, equipamentos e demais meios necessários à execução, ressalvadas as informações e condições de acesso que competem à Câmara.

13.6 Cumprir o cronograma pactuado, comunicar tempestivamente impedimentos relevantes e adotar medidas de correção sem transferência indevida de custos à Administração quando a falha lhe for imputável.

13.7 Preservar o sigilo profissional, institucional e contratual e cumprir integralmente as obrigações de proteção de dados, inclusive após o encerramento do contrato, enquanto subsistir o dever de confidencialidade.

13.8 Não realizar avaliação clínica individual, diagnóstico médico ou psicológico individual para fins desta contratação, nem estabelecer nexo causal individual entre condições de trabalho e adoecimento, salvo se alguma atuação específica vier a ser legalmente necessária e formalmente incluída por instrumento próprio, o que não integra o escopo ordinário deste objeto.

13.9 Submeter previamente à Câmara o plano de trabalho, a metodologia, os critérios de amostragem, os instrumentos e as medidas de proteção de dados, para validação quanto à aderência ao objeto, sem que essa validação importe interferência indevida em atos privativos das profissões envolvidas.

13.10 Entregar os produtos em PDF e em formatos editáveis e interoperáveis, com organização suficiente para permitir o uso institucional dos resultados, observadas as limitações decorrentes de sigilo profissional, proteção de dados e direitos sobre instrumentos de terceiros.

13.11 Corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional, os produtos que apresentem inconsistência, omissão, inadequação metodológica ou descumprimento das especificações imputáveis à CONTRATADA, no prazo compatível estabelecido pela fiscalização em notificação formal, considerada a natureza e a complexidade da correção e observado o escopo contratado.

13.12 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução, sem prejuízo das responsabilidades ético-profissionais dos integrantes da equipe.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Eventual subcontratação parcial de atividade acessória ou especializada somente poderá ocorrer quando não comprometer as parcelas de maior relevância, mediante autorização prévia da Administração e manutenção de todas as qualificações, deveres de sigilo, proteção de dados e responsabilidades previstos neste Termo de Referência.

15 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

15.1 Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o prazo determinado, a ausência de pagamento antecipado e a previsão de pagamento após o recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

16 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada, aceitação da Administração e formalização adequada.

16.2 A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, destinada a abranger a execução do objeto, eventual prorrogação do prazo de execução, análise dos produtos, realização de correções ou complementações e recebimento definitivo. Sem prejuízo do prazo de execução estabelecido no item 16.1, eventual não conclusão do escopo no período de vigência contratual observará o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à constituição em mora e às consequências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

16.3 As atividades presenciais deverão ser realizadas, conforme necessidade técnica, na sede da Câmara Municipal de Araucária, situada na Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Fazenda Velha - CEP 83.704-580 - Araucária/PR.

16.4 Atividades de planejamento, análise documental, reuniões de alinhamento, tratamento de dados e elaboração dos produtos poderão ocorrer remotamente quando compatíveis com a qualidade técnica, a segurança da informação e o plano de trabalho aprovado.

16.5 Antes do início da pesquisa de campo, a contratada deverá apresentar plano de trabalho contendo cronograma, metodologia, estratégia de amostragem, responsabilidades, critérios de aceite, medidas de proteção de dados e forma de comunicação e sensibilização dos participantes.

16.6 A coleta de campo deverá ser organizada de modo a reduzir interferências no funcionamento da Câmara e a preservar a liberdade de participação, a confidencialidade e a representatividade dos diferentes setores, gabinetes, vínculos, funções e níveis de responsabilidade.

16.7 Os produtos finais deverão ser entregues em PDF e em formatos editáveis e interoperáveis. A Administração poderá exigir correções ou complementações diante de inconsistência, omissão ou inadequação metodológica, observado o escopo contratado.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Para fins de medição e recebimento, os itens e serviços deverão ser acompanhados da

seguinte documentação:

I) Relatório da etapa ou do marco executado, contendo a descrição dos serviços realizados, as evidências de execução e os produtos entregues, conforme aplicável ao objeto da contratação;

II) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

IV) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

17.2 Observados o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a Resolução CMA nº 91/2023 e a Instrução Normativa CMA nº 28/2023, o recebimento provisório ficará a cargo da fiscalização técnica, mediante termo detalhado, e o recebimento definitivo será realizado pelo gestor, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante comprovação do atendimento das exigências contratuais:

I) PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias da apresentação dos serviços, do relatório de medição e das evidências pela CONTRATADA, para análise da conformidade com as especificações e da qualidade do objeto pela Fiscalização do Contrato em conjunto com o Setor Solicitante.

a) Caso sejam consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de RECUSA com a indicação das desconformidades, devendo o objeto ser corrigido ou reexecutado conforme os critérios estabelecidos pelo Setor Solicitante e pela fiscalização.

b) Após a notificação pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado no termo de recusa.

c) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

II) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do objeto, pela Divisão Administrativa - Serviço de Administração e Gestão de Contratos ou por servidor ou comissão formalmente designada.

17.3 Concluída a entrega do respectivo produto, a fiscalização procederá à análise preliminar da documentação e dos resultados apresentados e, verificada a entrega do objeto para fins de avaliação, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, sem que esse ato implique aceitação definitiva do conteúdo técnico ou afaste a obrigação da CONTRATADA de realizar eventuais correções, complementações ou ajustes necessários.

17.4 No ato do recebimento, a Fiscalização do Contrato verificará os serviços executados e os produtos técnicos entregues quanto à sua conformidade com as especificações, requisitos, resultados esperados e critérios de aceite previstos neste Termo de Referência.

17.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I) Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;

II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de RECUSA, apontando as falhas constatadas.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, pela qualidade e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução.

17.7 O RECEBIMENTO DEFINITIVO dar-se-á:

I) Após a correta verificação que constate a integridade dos itens/serviços;
II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e as especificações/condições constantes neste TR;
III) Após a verificação da adequação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e a trabalhista do contratado.

17.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo pelo Serviço de Administração e Gestão de Contratos, por meio de servidor ou comissão formalmente designada para essa finalidade, observado o fluxo estabelecido pela regulamentação interna da Câmara Municipal de Araucária.

17.9 Após a emissão do Termo Circunstanciado de recebimento definitivo, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no qual deverão constar as retenções tributárias aplicáveis. A Nota Fiscal e as certidões vigentes deverão ser encaminhadas para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br.

17.10 Apresentada a Nota Fiscal após o recebimento definitivo, a fiscalização realizará o ateste e a liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis, desde que a documentação esteja regular e não haja divergências.

18 FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO

18.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a execução e o devido recebimento dos serviços correspondentes, devendo ser encaminhada via e-mail para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br, seguida dos seguintes documentos:

I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
IV) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Estado da sede da empresa;
V) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município da sede da empresa.

18.2 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6 Independentemente do percentual de tributo indicado na Nota Fiscal, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.7 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.8 A eventual ausência superveniente de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção do pagamento correspondente a serviços regularmente executados e recebidos. Nessa hipótese, a Administração adotará as providências cabíveis para saneamento da irregularidade e, quando aplicável, para apuração de responsabilidade, aplicação de sanções e eventual extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Helton Fabio Farias, Matrícula nº 2032-1 e CPF nº 009.XXX.XXX-09 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX-49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 Compete à fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, avaliar o cumprimento do plano de trabalho, solicitar esclarecimentos, correções ou complementações e adotar as providências necessárias à regularização das falhas observadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna.

19.3 A fiscalização administrativa não substitui o julgamento técnico-profissional reservado aos responsáveis pelos produtos e não autoriza acesso a dados individuais ou sigilosos incompatíveis com este Termo de Referência.

19.4 O(s) fiscal(is) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados.

20 DA GESTÃO DE CONTRATOS

20.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Gestora Lucivanda Silva Camargo, CPF nº 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos), tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O(s) gestor(es) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Conforme art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Dar causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter as condições de habilitação durante a execução contratual;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I) A natureza e a gravidade da infração cometida;

II) As peculiaridades do caso concreto;

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) A existência de reincidência;

VI) A adoção espontânea de medidas corretivas pela CONTRATADA;

VII) A situação econômico-financeira da CONTRATADA, especialmente para fixação de multa;

VIII) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Caso a CONTRATADA seja responsabilizada por ato que esteja enquadrado em algum inciso do item 21.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I) **Advertência** a ser aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) **Multa** a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, incidindo sobre o valor da contratação correspondente ao lote ou instrumento contratual em que ocorrer a infração, observadas as seguintes faixas:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), para as infrações previstas no subitem 21.1, incisos I;

b) De 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), para as infrações previstas no subitem 21.1, incisos II, III, 21.1IV), V, VI e VII;

c) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), para as infrações previstas no subitem 21.1, incisos VIII, IX, 21.1X), 21.1XI) e 21.1XII).

d) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos nos itens 16 e 17 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

III) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

21.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades correspondentes neste item.

21.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de

5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.11 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, conforme o caso.

21.13 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar configurado o descumprimento total ou parcial da obrigação, conforme a extensão e as circunstâncias do caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.14 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail agente.contratacao@araucaria.pr.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Araucária, situada à Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Bairro Fazenda Velha, CEP 83.704-580, Araucária/PR, no horário de 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araucária, ComprasGov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro

Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

23.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I) Republicar o presente aviso com uma nova data;

II) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas:

a) No caso do inciso anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

23.3 As providências dos incisos I e II do item 23.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

23.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

23.5 Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, de sua desconexão ou da não atualização das informações no sistema.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

23.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

23.11 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso, ressalvadas aquelas de natureza técnica relacionadas ao objeto e às condições de execução dos serviços, hipótese em que prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

23.12 O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.araucaria.pr.leg.br - Portal da Transparência – Compras/Licitações,

https://camaraaraucaria.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, http://comprasnet.gov.br/livre/Resultado/conrelit00.asp - **código UASG: 926434**.

23.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Documentação Exigida para Habilitação;
ANEXO II	Termo de Referência, Especificações e Condições Gerais;
ANEXO III	Modelo de Proposta;
ANEXO IV	Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Exigências Relacionadas à Execução do Objeto.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Indicação de Representante Legal
ANEXO VI	Minuta de Contrato

Araucária, 16 de novembro de 2026.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS:00409171930

Assinado de forma digital por EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS:00409171930
Dados: 2026.11.16 09:10:28 -03'00'

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja validade e autenticidade deverão ser confirmadas mediante verificação do QR Code constante no documento apresentado;

IV) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

VI) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita

Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples.

II) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 A capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões que demonstrem experiência anterior na prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências de experiência idêntica ou limitações injustificadas de tempo ou local de execução.

1.4.2 A equipe multidisciplinar deverá possuir experiência comprovada em fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, Psicologia Organizacional e do Trabalho, ergonomia e GRO/PGR, observadas as competências legais de cada profissão.

I) A composição multidisciplinar da equipe técnica justifica-se pela natureza integrada do objeto, que envolve a identificação e avaliação dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, sua articulação com o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO e com o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, bem como a elaboração concomitante da Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP. A participação de profissionais com conhecimentos

complementares busca assegurar que os aspectos psicossociais, organizacionais, ergonômicos e de segurança e saúde no trabalho sejam tratados de forma tecnicamente integrada, permitindo a adequada incorporação dos resultados aos instrumentos institucionais de prevenção e gerenciamento de riscos, observadas as atribuições profissionais estabelecidas na legislação específica.

1.4.3 Para o Item 1, a equipe deverá contar, no mínimo, com profissional graduado em Psicologia, com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia - CRP e experiência compatível em Psicologia Organizacional e do Trabalho e avaliação de riscos psicossociais, responsável pela coordenação técnica das escutas e da avaliação psicossocial; e com ao menos um Médico do Trabalho, com registro ativo no CRM e qualificação profissional correspondente, ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis, para atuação na articulação técnica dos resultados com o GRO/PGR e o PCMSO.

1.4.4 Para o Item 2, deverá ser indicado profissional com formação, capacitação e experiência comprovadas em ergonomia e na elaboração de AEP e/ou AET, responsável pela condução e assinatura dos produtos ergonômicos. A exigência deverá incidir sobre a formação, o conhecimento técnico, a experiência e as atribuições legalmente compatíveis, sem criação de reserva profissional não prevista em lei ou norma regulamentadora.

1.4.5 Será admitida a acumulação de funções quando o mesmo profissional comprovar todas as qualificações exigidas e possuir atribuições legalmente compatíveis. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ocorrer por qualquer meio juridicamente idôneo admitido no procedimento, vedada a exigência injustificada de vínculo empregatício prévio.

1.4.6 A pessoa jurídica deverá comprovar inscrição ou regularidade perante conselho profissional somente quando tal registro for legalmente exigível em razão de sua atividade básica ou da natureza dos serviços por ela prestados, sem imposição de registros múltiplos desnecessários.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

PROCESSO DIGITAL: 102.128/2026

1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada, por escopo, para realização de diagnóstico organizacional participativo, identificação, avaliação, classificação e priorização dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho e elaboração do Programa Institucional de Gerenciamento dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho e Promoção da Saúde Mental da Câmara Municipal de Araucária, incluindo plano de ação, protocolos, indicadores, dimensionamento de ações posteriores e elaboração concomitante da Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP.

1.2 A prestação dos serviços exige um detalhamento técnico suficiente e compatível com o escopo, com resultado certo e determinado, envolvendo estudos, avaliações, diagnóstico e elaboração de produtos técnicos, sem caráter de serviço continuado de assistência psicológica, psiquiátrica ou clínica.

1.3 A contratação será feita conforme descritivo constante no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Diagnóstico organizacional participativo, identificação, avaliação, classificação e priorização dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, com elaboração do Programa Institucional de Gerenciamento dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho e Promoção da Saúde Mental, incluindo matriz de riscos, plano de ação, protocolos, indicadores, devolutivas e dimensionamento técnico-econômico das ações continuadas eventualmente necessárias. O Programa deverá ser entregue como documento técnico final e consolidado, contendo as análises, os resultados, as conclusões e as recomendações decorrentes da execução do serviço.	17825	serv	01	R$ 16.912,08	R$ 16.912,08
	2	Elaboração e registro da Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP das situações de trabalho da Câmara Municipal de Araucária, abrangendo os fatores ergonômicos aplicáveis previstos na NR-17, integração dos resultados ao GRO/PGR e indicação fundamentada das situações que eventualmente demandem Análise Ergonômica do Trabalho - AET. A AEP deverá ser entregue como documento técnico final, formalizado e consolidado, contendo os registros, os resultados, as conclusões e as recomendações decorrentes da avaliação das situações de trabalho.	16241	serv	01	R$ 17.296,00	R$ 17.296,00
						VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 34.208,08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Capítulo VI da Resolução nº 91/2023, de 30 de março de 2023, que regulamentou a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária-PR.

1.5 Por se tratar de prestação de serviço técnico, não há aquisição de bem de consumo passível de enquadramento como bem de luxo. Eventuais materiais ou recursos acessórios utilizados pela contratada deverão guardar pertinência com a execução do objeto e observar os princípios de economicidade e razoabilidade.

1.6 Os serviços, objeto desta contratação, caracterizam-se como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme o DFD nº 04/2026.

1.7 A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 91/2023 e a Instrução Normativa nº 26/2023 da Câmara Municipal de Araucária e, subsidiariamente, quando cabível, a regulamentação municipal aplicável, inclusive o Decreto Municipal nº 39.132/2023.

1.8 As especificações técnicas que orientam o objeto deste Termo de Referência estão contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS EM UM ÚNICO LOTE

2.2 O agrupamento dos itens em lote único decorre da interdependência técnica entre o diagnóstico dos fatores de risco psicossociais e a Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP, ambos dependentes do reconhecimento das situações de trabalho, da análise da organização do trabalho, da participação dos trabalhadores e da integração dos resultados ao GRO/PGR. A execução conjunta evita duplicidade de visitas, entrevistas e coleta de dados, favorece coerência metodológica e assegura responsabilidade pelo resultado integrado, sem prejuízo da preservação da competitividade.

2.3 A opção pelo lote único não decorre, portanto, de mera conveniência administrativa, mas da integração técnica entre os produtos e da necessidade de coerência metodológica durante sua elaboração, não tendo sido identificada vantagem técnica ou econômica suficiente na execução separada capaz de superar os benefícios decorrentes da execução integrada, preservada a necessária competitividade da contratação.

2.4 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.5 A contratação é necessária para estruturar, de forma técnica, preventiva e institucional, a identificação, a avaliação, a classificação, a priorização e o tratamento dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho na Câmara Municipal de Araucária, em articulação com o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

2.6 A necessidade decorre da inclusão expressa dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho no gerenciamento dos riscos ocupacionais previsto na NR-1, em articulação com a avaliação das condições e da organização do trabalho prevista na NR-17. A Câmara não dispõe, em seu quadro próprio, de toda a composição multidisciplinar necessária à realização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

integral do diagnóstico, embora conte com servidor Técnico em Segurança do Trabalho para acompanhamento interno, fiscalização e integração institucional das medidas.

2.7 A avaliação deverá concentrar-se nas condições e na organização do trabalho e nos aspectos que possam repercutir na saúde e no bem-estar dos trabalhadores, sem se caracterizar como avaliação clínica individual. Deverão ser considerados, de forma ampla e contextualizada, entre outros fatores pertinentes, demandas e ritmo de trabalho, clareza das atribuições, grau de autonomia, suporte organizacional, relações de trabalho, comunicação, reconhecimento, participação e gestão de mudanças.

2.8 A elaboração concomitante da Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP permitirá aproveitar o reconhecimento das situações reais de trabalho, reduzir duplicidades de entrevistas e visitas e produzir resultados tecnicamente coerentes para integração ao inventário de riscos e ao plano de ação do PGR, sem deslocar o foco principal da contratação, que é o gerenciamento dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

2.9 A contratação corresponde à etapa inicial de um programa institucional. Os produtos finais deverão fornecer base técnica para decisões administrativas e para o dimensionamento de eventual contratação posterior de ações continuadas de apoio psicológico, psiquiátrico, acolhimento, capacitação e promoção da saúde mental. A presente contratação não inclui a execução rotineira desses serviços futuros, ressalvadas as atividades de escuta, sensibilização e devolutiva necessárias ao diagnóstico.

3 DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Nos termos do art. 7º, inciso I, da Resolução nº 91/2023 da Câmara Municipal de Araucária, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional nas contratações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A demanda possui correspondência com o Plano de Contratações Anual - PCA 2026, sob a descrição “Programa de apoio psicossocial e promoção da saúde mental para os servidores da CMA conforme NR-1”. O valor previsto no PCA refere-se ao programa em sentido amplo e não deverá ser automaticamente utilizado como estimativa desta primeira etapa.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviço técnico por escopo, com prazo determinado e entregas sucessivas, destinado a estruturar o gerenciamento dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho e a elaborar o Programa Institucional de Gerenciamento dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho e Promoção da Saúde Mental da Câmara Municipal de Araucária, com elaboração concomitante da AEP.

4.2 O documento técnico final relativo ao Item 1, observado o escopo mínimo estabelecido no item 4.6 deste Termo de Referência, deverá conter, organizados em capítulos, seções ou anexos, o plano metodológico executado; o diagnóstico documental e organizacional; a metodologia e os resultados consolidados da pesquisa de campo participativa; o inventário e a matriz de riscos psicossociais; objetivos, princípios e diretrizes institucionais; governança e responsabilidades; fluxos e protocolos; plano de ação priorizado; indicadores de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

acompanhamento; dimensionamento técnico-econômico das ações continuadas eventualmente necessárias; registro das devolutivas realizadas; e subsídios para integração dos resultados ao PGR e, no que couber, ao PCMSO.

4.3 O documento técnico final relativo ao Item 2, observado o escopo mínimo estabelecido no item 4.7 deste Termo de Referência, deverá conter o registro da Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP, com as situações de trabalho avaliadas, metodologia empregada, resultados, conclusões, recomendações e indicação fundamentada das situações que eventualmente demandem Análise Ergonômica do Trabalho - AET. A execução de AET não integra automaticamente o objeto desta contratação.

4.4 A metodologia e o plano de trabalho deverão ser previamente submetidos à Câmara Municipal de Araucária. Poderão ser apresentadas versões parciais para acompanhamento, validação e solicitação de ajustes pela fiscalização, sem que tais versões constituam produtos ou entregáveis autônomos para fins de pagamento.

4.5 Para fins de dimensionamento da proposta, o levantamento abrange atualmente aproximadamente 210 pessoas, compreendendo cerca de 150 servidores efetivos e comissionados, 30 estagiários, 6 jovens aprendizes e 25 trabalhadores terceirizados, distribuídos em aproximadamente 18 setores administrativos e 13 gabinetes parlamentares. Os números são referenciais para dimensionamento e poderão sofrer variação natural até o início da execução, sem alteração da essência do escopo.

4.5.1 Eventual variação quantitativa decorrente da dinâmica ordinária do quadro de pessoal não caracterizará, isoladamente, alteração do objeto, desde que não produza modificação substancial das premissas utilizadas para o dimensionamento da proposta, permanecendo a contratada responsável pelo atendimento integral das categorias, situações de trabalho e grupos abrangidos pelo escopo contratado.

4.6 DO ESCOPO MÍNIMO DO ITEM 1 – GERENCIAMENTO DOS RISCOS PSICOSSOCIAIS

4.6.1 **Planejamento e sensibilização**: A contratada deverá apresentar plano de trabalho com cronograma, método, amostragem, responsabilidades, proteção de dados e critérios de aceite e explicar aos participantes, antes da aplicação de questionários e entrevistas, a finalidade, o sigilo e o uso dos resultados.

4.6.2 **Análise documental e de indicadores**: Deverão ser analisados, conforme disponibilidade e pertinência, o PGR, o PCMSO, organograma, descrições de atividades, normas e fluxos internos, registros de capacitação, absenteísmo, afastamentos, readaptações, retornos ao trabalho, acidentes, conflitos e outros indicadores administrativos. Dados de saúde serão disponibilizados somente de forma agregada e sem informações individualizadas, para análise do contexto geral e utilização como indicadores epidemiológicos e organizacionais, sem diagnóstico ou estabelecimento de nexo causal individual.

4.6.3 **Pesquisa de campo participativa**: A metodologia deverá combinar instrumentos quantitativos e qualitativos tecnicamente fundamentados. Deverá ser disponibilizado instrumento estruturado e sigiloso à população elegível, quando adequado, e deverão ser realizadas entrevistas individuais conduzidas ou coordenadas por profissional de Psicologia, com amostra estratificada de setores, gabinetes, vínculos, funções e níveis de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

responsabilidade. Poderá ser realizada observação das atividades reais, desde que preservadas a confidencialidade e a liberdade de participação.

4.6.4 **Identificação e avaliação dos riscos psicossociais**: A contratada deverá identificar as fontes e circunstâncias de risco, os possíveis agravos, os grupos expostos, os controles existentes e a caracterização da exposição, adotando critérios tecnicamente fundamentados de probabilidade, severidade, nível de risco, prioridade e tomada de decisão. Os resultados deverão formar inventário e matriz de riscos psicossociais coerentes com os critérios do GRO/PGR e com a realidade das atividades, sem transformar percepção individual em diagnóstico clínico.

4.6.5 **Programa institucional**: O documento deverá estabelecer objetivos, princípios, governança, responsabilidades, fluxos de comunicação, participação dos trabalhadores e articulação entre Administração, Gestão de Pessoas, Segurança do Trabalho, saúde ocupacional, chefias, proteção de dados e fiscalização contratual. Deverá ainda propor protocolos para acolhimento e encaminhamento, situações de crise, assédio, violência e discriminação, retorno ao trabalho e readaptação, respeitadas as competências dos serviços de saúde, da perícia e da Administração.

4.6.6 **Plano de ação**: As medidas deverão priorizar a eliminação ou redução das causas presentes na organização do trabalho e conter responsáveis institucionais, prazos, prioridades, recursos estimados, formas de acompanhamento e indicadores. O plano poderá prever revisão de fluxos, cargas, papéis, comunicação, apoio das lideranças, reconhecimento, prevenção do assédio, capacitações, campanhas, oficinas e medidas assistenciais, inclusive atendimento psicológico, desde que cada ação esteja vinculada aos riscos identificados.

4.6.7 **Indicadores**: O programa deverá prever indicadores de processo, resultado e efetividade, incluindo a evolução dos níveis de risco, a implantação das ações prioritárias, a percepção de apoio, autonomia e clareza de funções, os afastamentos agregados por saúde mental, sua duração, reincidência, readaptação e retorno ao trabalho e, para a etapa futura, procura pelos serviços, tempo de espera, adesão e confiança no sigilo. Os indicadores não deverão estabelecer nexo causal individual nem criar meta de redução de denúncias, registros ou procura por atendimento.

4.6.8 **Devolutiva e integração**: A contratada deverá apresentar os resultados à Administração e realizar devolutiva geral aos servidores, sem individualização de pessoas ou setores pequenos. Deverá entregar os subsídios técnicos necessários à atualização do inventário de riscos e do plano de ação do PGR e, no que couber, ao planejamento do PCMSO. Permanecerão com a Câmara a validação, a integração final e a gestão dos documentos institucionais.

4.7 DO ESCOPO MÍNIMO DO ITEM 2 – AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR – AEP

4.7.1 A contratada deverá elaborar e registrar a AEP das situações de trabalho da Câmara por meio de abordagens qualitativas, semiquantitativas, quantitativas ou combinadas, conforme a natureza e a magnitude dos riscos. A avaliação deverá alcançar todos os tipos de situação de trabalho e contemplar, conforme aplicável, organização do trabalho, movimentação de materiais, mobiliário, máquinas, equipamentos, ferramentas e condições de conforto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

ambiental, identificando perigos, grupos expostos, medidas existentes, níveis de risco, prioridades e medidas recomendadas.

4.7.2 A AEP deverá ser entregue formalizada, identificada e assinada pelos profissionais responsáveis e produzir resultados integráveis ao inventário de riscos e ao plano de ação do PGR. Poderão ser agrupadas situações de trabalho equivalentes, desde que os critérios de similaridade, homogeneidade e representatividade sejam tecnicamente justificados. Quando houver necessidade de aprofundamento, a contratada deverá delimitar, justificar e dimensionar as situações que demandam Análise Ergonômica do Trabalho – AET, cuja execução não integra automaticamente o presente objeto.

4.8 DA ABRANGÊNCIA, AMOSTRAGEM E REPRESENTATIVIDADE

4.8.1 O plano amostral das entrevistas e demais técnicas qualitativas deverá ser tecnicamente justificado e submetido à Câmara, assegurando representação adequada dos diferentes setores, gabinetes, vínculos, funções e níveis de responsabilidade abrangidos pela contratação. A amostragem poderá ser utilizada para a escuta aprofundada, sem prejuízo de que o mapeamento final alcance todos os tipos de atividades, situações de trabalho, setores e grupos de exposição pertinentes ao objeto.

4.8.2 A participação de trabalhadores terceirizados e a utilização de informações relacionadas às empresas contratadas deverão observar a pertinência das atividades desenvolvidas e as responsabilidades próprias de cada empregador e da Câmara Municipal de Araucária na condição de tomadora dos serviços.

4.8.3 A contratada deverá prever medidas destinadas a reduzir eventual baixa adesão às atividades de coleta de dados, inclusive mediante prorrogação justificada da coleta ou adoção de técnicas alternativas tecnicamente adequadas, sem imposição de participação individual e sem comprometimento do anonimato, da confidencialidade ou da liberdade de participação.

4.8.4 A análise deverá considerar, quando tecnicamente pertinente e estatisticamente viável, possíveis impactos diferenciados relacionados a sexo e gênero, raça, deficiência, idade, responsabilidades de cuidado e outros marcadores relevantes para assédio, discriminação, acesso a apoio e organização do trabalho, vedada a divulgação de recortes que permitam a identificação direta ou indireta dos participantes.

4.9 DO DIMENSIONAMENTO DAS AÇÕES CONTINUADAS

4.9.1 Com base nos resultados do diagnóstico referente ao Item 1, a contratada deverá propor o dimensionamento técnico e econômico de eventual etapa posterior de ações continuadas, apresentando cenários de utilização baixo, provável e elevado, acompanhados das respectivas premissas, memória de cálculo e indicadores.

4.9.2 O dimensionamento deverá avaliar, de forma fundamentada, a necessidade e a frequência estimada, entre outras ações tecnicamente recomendadas, de atendimento psicológico individual destinado ao acolhimento, à orientação e ao suporte em situações de necessidade; atendimento psiquiátrico; apoio em situações de crise; triagem e encaminhamento; capacitação de gestores; palestras; oficinas; campanhas; rodas de conversa; e apoio técnico à Gestão de Pessoas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

4.9.3 As recomendações e especificações decorrentes desse dimensionamento deverão ser elaboradas de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, sem direcionamento a fornecedor, marca, produto, plataforma ou solução proprietária específica, de modo a permitir que a Câmara Municipal de Araucária realize, com autonomia, o planejamento e a instrução de eventual contratação posterior, inclusive mediante elaboração dos documentos pertinentes à fase preparatória.

4.9.4 O dimensionamento previsto neste item não implicará obrigação de contratação posterior pela Câmara Municipal de Araucária, destinando-se exclusivamente a fornecer subsídios técnicos, quantitativos e econômicos para eventual decisão administrativa futura.

4.9.5 A presente contratação não compreende a execução rotineira de consultas, tratamentos clínicos, atendimentos psicológicos ou psiquiátricos continuados nem a gestão permanente do programa, ressalvadas as atividades de escuta, sensibilização e devolutiva necessárias à execução do diagnóstico contratado.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, observados os arts. 91 e 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e obrigações decorrentes do objeto.

5.2 O instrumento contratual deverá ser assinado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação formal.

5.3 Em qualquer caso, serão exigidas da proponente as seguintes comprovações:

I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora;

V) Consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

VI) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.

5.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I) **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja validade e autenticidade deverão ser confirmadas mediante verificação do QR Code constante no documento apresentado;

IV) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

comprobatório de seus administradores;

V) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

VI) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.5.1 Caso o prestador seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por outro meio equivalente, na forma da lei;

5.5.2 O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

II) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1 A capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões que demonstrem experiência anterior na prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências de experiência idêntica ou limitações injustificadas de tempo ou local de execução.

5.7.2 A equipe multidisciplinar deverá possuir experiência comprovada em fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, Psicologia Organizacional e do Trabalho, ergonomia e GRO/PGR, observadas as competências legais de cada profissão.

I) A composição multidisciplinar da equipe técnica justifica-se pela natureza integrada do objeto, que envolve a identificação e avaliação dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, sua articulação com o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO e com o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, bem como a elaboração concomitante da Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP. A participação de profissionais com conhecimentos complementares busca assegurar que os aspectos psicossociais, organizacionais, ergonômicos e de segurança e saúde no trabalho sejam tratados de forma tecnicamente integrada, permitindo a adequada incorporação dos resultados aos instrumentos institucionais de prevenção e gerenciamento de riscos, observadas as atribuições profissionais estabelecidas na legislação específica.

5.7.3 Para o Item 1, a equipe deverá contar, no mínimo, com profissional graduado em Psicologia, com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia - CRP e experiência compatível em Psicologia Organizacional e do Trabalho e avaliação de riscos psicossociais, responsável pela coordenação técnica das escutas e da avaliação psicossocial; e com ao menos um Médico do Trabalho, com registro ativo no CRM e qualificação profissional correspondente, ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16ff7

Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis, para atuação na articulação técnica dos resultados com o GRO/PGR e o PCMSO.

5.7.4 Para o Item 2, deverá ser indicado profissional com formação, capacitação e experiência comprovadas em ergonomia e na elaboração de AEP e/ou AET, responsável pela condução e assinatura dos produtos ergonômicos. A exigência deverá incidir sobre a formação, o conhecimento técnico, a experiência e as atribuições legalmente compatíveis, sem criação de reserva profissional não prevista em lei ou norma regulamentadora.

5.7.5 Será admitida a acumulação de funções quando o mesmo profissional comprovar todas as qualificações exigidas e possuir atribuições legalmente compatíveis. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ocorrer por qualquer meio juridicamente idôneo admitido no procedimento, vedada a exigência injustificada de vínculo empregatício prévio.

5.7.6 A pessoa jurídica deverá comprovar inscrição ou regularidade perante conselho profissional somente quando tal registro for legalmente exigível em razão de sua atividade básica ou da natureza dos serviços por ela prestados, sem imposição de registros múltiplos desnecessários.

5.8 DOS REQUISITOS TÉCNICOS, DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.9 A metodologia e os instrumentos empregados deverão ser tecnicamente fundamentados, adequados ao porte e à realidade institucional e aplicados por profissionais capacitados. Relatórios padronizados, genéricos ou baseados exclusivamente na aplicação isolada de questionário não atenderão ao objeto.

5.10 Quando forem empregados métodos, técnicas ou instrumentos sujeitos à regulamentação profissional da Psicologia, deverão ser observadas a legislação da profissão, a Resolução CFP nº 14/2023 e demais normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia relativas à avaliação de riscos psicossociais relacionados ao trabalho e, quando aplicável, as regras referentes ao uso de instrumentos de avaliação psicológica.

5.11 A coleta e o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis deverão observar a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, o sigilo profissional, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção, além das demais normas aplicáveis. A Câmara não deverá receber respostas individuais, diagnósticos, prontuários, narrativas identificáveis ou bases que permitam reidentificação dos participantes.

5.12 Os resultados deverão ser apresentados de forma agregada, com agrupamento ou supressão de estratos pequenos sempre que necessário para impedir identificação direta ou indireta de pessoas. Fica vedado o ranqueamento individualizado de setores, gabinetes ou participantes.

5.13 O plano de proteção de dados deverá contemplar, no mínimo, controle de acesso, segregação entre dados de contato e respostas, proteção criptográfica quando tecnicamente aplicável, registro das operações relevantes, prazo de retenção, eliminação segura, dever de confidencialidade, comunicação de incidentes e destinação dos registros profissionais.

5.14 Fica vedada a utilização dos dados e informações obtidos para publicidade, prospecção comercial, formação de banco de dados para finalidade alheia ao contrato ou treinamento de sistemas de inteligência artificial. Entrevistas não deverão ser gravadas, salvo necessidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

técnica excepcional, consentimento específico do participante e autorização prévia da Câmara, com definição do prazo de eliminação do registro.

5.15 A participação dos trabalhadores nas escutas e instrumentos será livre, não se admitindo constrangimento ou imposição individual. Citações eventualmente utilizadas em relatórios deverão ser parafraseadas ou tratadas de modo a impedir a identificação de pessoa, cargo, gabinete, setor ou circunstância reconhecível.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será utilizado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

7 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A execução deverá priorizar soluções digitais para coleta, comunicação, análise e entrega dos itens, reduzindo a impressão desnecessária de documentos, sem prejuízo da acessibilidade e da segurança da informação.

7.2 Reuniões remotas poderão ser utilizadas quando compatíveis com a qualidade técnica da atividade, sem substituir visitas, observações ou interações presenciais necessárias ao reconhecimento adequado das situações de trabalho.

7.3 A contratada deverá racionalizar deslocamentos, materiais de expediente e recursos tecnológicos, adotar destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados e observar, no que couber, os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.4 Os instrumentos, metodologias, comunicações e atividades empregados na execução dos serviços deverão observar critérios de acessibilidade, inclusão e não discriminação, assegurando condições adequadas de participação às pessoas abrangidas pela contratação, inclusive às pessoas com deficiência, mediante adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade, quando necessários.

7.5 Os relatórios, diagnósticos, planos de ação e demais produtos elaborados deverão ser estruturados de forma clara e reutilizável pela Administração, sempre que tecnicamente possível, de modo a favorecer seu aproveitamento em ações futuras de prevenção, acompanhamento e melhoria das condições de trabalho, evitando retrabalho e contratações desnecessárias para reprodução das mesmas informações.

7.6 Além dos critérios específicos previstos neste tópico, deverão ser observados, no que couber, os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis atualizado, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/@@download/file, no que se refere à prestação de serviços.

8 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.1 Não se aplica a exigência de amostra. A contratada deverá, contudo, submeter previamente à Câmara o plano de trabalho, a metodologia, os critérios de amostragem, os instrumentos e as medidas de proteção de dados, para validação quanto à aderência ao objeto, sem que essa validação importe interferência indevida em atos privativos das profissões envolvidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Ordem de Compra/Empenho para a execução do objeto contratado.

9.2 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra – em arquivo digital – via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br, com cópia para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br).

9.3 Disponibilizar à CONTRATADA, observados os limites legais e a necessidade para execução do objeto, as informações, documentos, registros e demais elementos necessários à realização dos serviços.

9.4 Viabilizar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências, setores e ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Araucária, quando necessário à realização de avaliações, observações, entrevistas, levantamentos ou demais atividades previstas na contratação.

9.5 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, com atuação predominante do setor requisitante quanto aos aspectos técnicos do objeto, em conjunto com o fiscal do contrato e sem prejuízo das atribuições deste, bem como analisar e aprovar os relatórios, diagnósticos, avaliações, planos de ação e demais produtos entregues pela CONTRATADA, solicitando as adequações necessárias quando constatada desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6 Promover, quando necessário, a articulação com servidores, unidades administrativas e demais envolvidos para possibilitar a realização das atividades previstas, respeitando-se a organização interna da Câmara Municipal de Araucária.

9.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo e o devido ateste dos serviços e produtos correspondentes, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8 Notificar formalmente a CONTRATADA, por intermédio da fiscalização contratual, acerca de falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

9.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas eventualmente cabíveis, por intermédio da unidade competente, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).

10.2 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

10.3 Executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência, o Anexo I, a proposta apresentada, o plano de trabalho aprovado e as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

10.4 Manter, durante toda a execução, equipe compatível com as qualificações técnicas exigidas, comunicando previamente qualquer substituição de profissional-chave e apresentando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

comprovação de qualificação equivalente ou superior.

10.5 Fornecer, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais, softwares, licenças, equipamentos e demais meios necessários à execução, ressalvadas as informações e condições de acesso que competem à Câmara.

10.6 Cumprir o cronograma pactuado, comunicar tempestivamente impedimentos relevantes e adotar medidas de correção sem transferência indevida de custos à Administração quando a falha lhe for imputável.

10.7 Preservar o sigilo profissional, institucional e contratual e cumprir integralmente as obrigações de proteção de dados, inclusive após o encerramento do contrato, enquanto subsistir o dever de confidencialidade.

10.8 Não realizar avaliação clínica individual, diagnóstico médico ou psicológico individual para fins desta contratação, nem estabelecer nexo causal individual entre condições de trabalho e adoecimento, salvo se alguma atuação específica vier a ser legalmente necessária e formalmente incluída por instrumento próprio, o que não integra o escopo ordinário deste objeto.

10.9 Submeter previamente à Câmara o plano de trabalho, a metodologia, os critérios de amostragem, os instrumentos e as medidas de proteção de dados, para validação quanto à aderência ao objeto, sem que essa validação importe interferência indevida em atos privativos das profissões envolvidas.

10.10 Entregar os produtos em PDF e em formatos editáveis e interoperáveis, com organização suficiente para permitir o uso institucional dos resultados, observadas as limitações decorrentes de sigilo profissional, proteção de dados e direitos sobre instrumentos de terceiros.

10.11 Corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional, os produtos que apresentem inconsistência, omissão, inadequação metodológica ou descumprimento das especificações imputáveis à CONTRATADA, no prazo compatível estabelecido pela fiscalização em notificação formal, considerada a natureza e a complexidade da correção e observado o escopo contratado.

10.12 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução, sem prejuízo das responsabilidades ético-profissionais dos integrantes da equipe.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Eventual subcontratação parcial de atividade acessória ou especializada somente poderá ocorrer quando não comprometer as parcelas de maior relevância, mediante autorização prévia da Administração e manutenção de todas as qualificações, deveres de sigilo, proteção de dados e responsabilidades previstos neste Termo de Referência.

12 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

12.1 Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o prazo determinado, a ausência de pagamento antecipado e a previsão de pagamento após o recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

legais e contratuais da contratada.

13 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada, aceitação da Administração e formalização adequada.

13.2 A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, destinada a abranger a execução do objeto, eventual prorrogação do prazo de execução, análise dos produtos, realização de correções ou complementações e recebimento definitivo. Sem prejuízo do prazo de execução estabelecido no item 13.1, eventual não conclusão do escopo no período de vigência contratual observará o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à constituição em mora e às consequências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

13.3 As atividades presenciais deverão ser realizadas, conforme necessidade técnica, na sede da Câmara Municipal de Araucária, situada na Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Fazenda Velha - CEP 83.704-580 - Araucária/PR.

13.4 Atividades de planejamento, análise documental, reuniões de alinhamento, tratamento de dados e elaboração dos produtos poderão ocorrer remotamente quando compatíveis com a qualidade técnica, a segurança da informação e o plano de trabalho aprovado.

13.5 Antes do início da pesquisa de campo, a contratada deverá apresentar plano de trabalho contendo cronograma, metodologia, estratégia de amostragem, responsabilidades, critérios de aceite, medidas de proteção de dados e forma de comunicação e sensibilização dos participantes.

13.6 A coleta de campo deverá ser organizada de modo a reduzir interferências no funcionamento da Câmara e a preservar a liberdade de participação, a confidencialidade e a representatividade dos diferentes setores, gabinetes, vínculos, funções e níveis de responsabilidade.

13.7 Os produtos finais deverão ser entregues em PDF e em formatos editáveis e interoperáveis. A Administração poderá exigir correções ou complementações diante de inconsistência, omissão ou inadequação metodológica, observado o escopo contratado.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Para fins de medição e recebimento, os itens e serviços deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

I) Relatório da etapa ou do marco executado, contendo a descrição dos serviços realizados, as evidências de execução e os produtos entregues, conforme aplicável ao objeto da contratação;

II) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

IV) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

V) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

14.2 Observados o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a Resolução CMA nº 91/2023 e a Instrução Normativa CMA nº 28/2023, o recebimento provisório ficará a cargo da fiscalização técnica, mediante termo detalhado, e o recebimento definitivo será realizado pelo gestor, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante comprovação do atendimento das exigências contratuais:

I) PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias da apresentação dos serviços, do relatório de medição e das evidências pela CONTRATADA, para análise da conformidade com as especificações e da qualidade do objeto pela Fiscalização do Contrato em conjunto com o Setor Solicitante.

a. Caso sejam consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de RECUSA com a indicação das desconformidades, devendo o objeto ser corrigido ou reexecutado conforme os critérios estabelecidos pelo Setor Solicitante e pela fiscalização.

b. Após a notificação pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado no termo de recusa.

c. Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

II) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do objeto, pela Divisão Administrativa - Serviço de Administração e Gestão de Contratos ou por servidor ou comissão formalmente designada.

14.3 Concluída a entrega do respectivo produto, a fiscalização procederá à análise preliminar da documentação e dos resultados apresentados e, verificada a entrega do objeto para fins de avaliação, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, sem que esse ato implique aceitação definitiva do conteúdo técnico ou afaste a obrigação da CONTRATADA de realizar eventuais correções, complementações ou ajustes necessários.

14.4 No ato do recebimento, a Fiscalização do Contrato verificará os serviços executados e os produtos técnicos entregues quanto à sua conformidade com as especificações, requisitos, resultados esperados e critérios de aceite previstos neste Termo de Referência.

14.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I) Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;

II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e lavrar Termo de RECUSA, apontando as falhas constatadas.

14.6 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, pela qualidade e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução.

14.7 O RECEBIMENTO DEFINITIVO dar-se-á:

I) Após a correta verificação que constate a integridade dos itens/serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e as especificações/condições constantes neste TR;

III) Após a verificação da adequação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e a trabalhista do contratado.

14.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas neste Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo pelo Serviço de Administração e Gestão de Contratos, por meio de servidor ou comissão formalmente designada para essa finalidade, observado o fluxo estabelecido pela regulamentação interna da Câmara Municipal de Araucária.

14.9 Após a emissão do Termo Circunstanciado de recebimento definitivo, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no qual deverão constar as retenções tributárias aplicáveis. A Nota Fiscal e as certidões vigentes deverão ser encaminhadas para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br.

14.10 Apresentada a Nota Fiscal após o recebimento definitivo, a fiscalização realizará o ateste e a liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis, desde que a documentação esteja regular e não haja divergências.

15 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, garantida a inclusão do seu conteúdo nos autos.

15.3 A dinâmica da Gestão e da Fiscalização da presente contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 28/2023 da Câmara Municipal de Araucária.

15.4 Embora o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 admita, nas dispensas de licitação em razão do valor, a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, a Administração opta pela formalização mediante contrato administrativo em razão da natureza do objeto, do prazo de execução, das entregas técnicas sucessivas, das obrigações de sigilo e proteção de dados, das responsabilidades técnicas envolvidas e da necessidade de disciplinar o acompanhamento, as correções, o recebimento e as demais obrigações decorrentes da execução.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Helton Fabio Farias, Matrícula nº 2032-1 e CPF nº 009.XXX.XXX-09 ou, quando necessário, a Fiscal Substituta Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº 2054 e CPF nº 829.XXX.XXX-49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Compete à fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, avaliar o cumprimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

do plano de trabalho, solicitar esclarecimentos, correções ou complementações e adotar as providências necessárias à regularização das falhas observadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna.

16.3 A fiscalização administrativa não substitui o julgamento técnico-profissional reservado aos responsáveis pelos produtos e não autoriza acesso a dados individuais ou sigilosos incompatíveis com este Termo de Referência.

16.4 O(s) fiscal(is) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados.

17 DA GESTÃO DE CONTRATOS

17.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Silva Camargo, CPF 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos), tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O(s) gestor(es) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados.

18 FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO

18.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a execução e o devido recebimento dos serviços correspondentes, devendo ser encaminhada via e-mail para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br, seguida dos seguintes documentos:

I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Estado da sede da empresa;

V) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município da sede da empresa.

18.2 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6 Independentemente do percentual de tributo indicado na Nota Fiscal, serão retidos na fonte,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.7 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.8 A eventual ausência superveniente de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção do pagamento correspondente a serviços regularmente executados e recebidos. Nessa hipótese, a Administração adotará as providências cabíveis para saneamento da irregularidade e, quando aplicável, para apuração de responsabilidade, aplicação de sanções e eventual extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

19.2 O regime de execução do contrato será por preço global, considerando o escopo definido, a integração técnica dos dois itens que compõem o lote único e a remuneração vinculada ao resultado final contratado.

20 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O valor máximo estimado para a contratação, com base nas quantidades a serem adquiridas pela Câmara Municipal de Araucária, será de R$ 34.208,08 (trinta e quatro mil duzentos e oito reais e oito centavos), preestabelecido na data de 29 de setembro de 2026 (Planilha de Preços nº 70/2026).

20.2 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 23 e seu § 1º, incisos II, III e V, e a Resolução nº 91/2023, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana/média dos preços unitários.

20.3 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária	**Unidade**: 001 - Câmara de Vereadores	
Função: 01 – Legislativa	**Subfunção**: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0002 - Programa Apoio Administrativo		
Ação orçamentária: 2003 - Manter e aprimorar a estrutura administrativa.		
Elemento da despesa orçamentária (3): 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Referência: 1209	**Vínculo (Fonte):** 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**Exercício**: Corrente
Reservado: SIM	**Nº da Reserva**: 631/2026	**Saldo da dotação (após reserva):** R$ 175.671,05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

Código e título do desdobramento: 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Descrição do desdobramento (Plano de Contas TCE/PR 2026): Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
Classificação institucional e funcional-programática: 01.001.01.031.0002.2003.3.3.90.39.05.00

Araucária, 09 de novembro de 2026.

FABIO TREVISOL
09/11/2026 13:36:03
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada.

Assistente Administrativo
Divisão de Compras e Licitação

ALEXANDRE BENDLIN SENEGAGLIA
09/11/2026 13:53:25
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada.

Diretoria Administrativa

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SILVA
09/11/2026 13:53:03
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada.

Área Requisitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 QUADRO GERAL PARA FINS DE COTAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Diagnóstico organizacional participativo, identificação, avaliação, classificação e priorização dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, com elaboração do Programa Institucional de Gerenciamento dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho e Promoção da Saúde Mental, incluindo matriz de riscos, plano de ação, protocolos, indicadores, devolutivas e dimensionamento técnico-econômico das ações continuadas eventualmente necessárias. O Programa deverá ser entregue como documento técnico final e consolidado, contendo as análises, os resultados, as conclusões e as recomendações decorrentes da execução do serviço.	17825	serv	01		
	2	Elaboração e registro da Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP das situações de trabalho da Câmara Municipal de Araucária, abrangendo os fatores ergonômicos aplicáveis previstos na NR-17, integração dos resultados ao GRO/PGR e indicação fundamentada das situações que eventualmente demandem Análise Ergonômica do Trabalho - AET. A AEP deverá ser entregue como documento técnico final, formalizado e consolidado, contendo os registros, os resultados, as conclusões e as recomendações decorrentes da avaliação das situações de trabalho.	16241	serv	01		
						VALOR TOTAL DO LOTE	

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O orçamento deverá vir datado e com prazo mínimo de vencimento de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio.

2.2 Para fins de dimensionamento da proposta, a Câmara Municipal de Araucária conta atualmente com aproximadamente **210 pessoas abrangidas pelo levantamento**, sendo cerca de 150 servidores efetivos e comissionados, 30 estagiários, 6 jovens aprendizes e 25 trabalhadores terceirizados, dos quais 18 atuam na vigilância, 6 na limpeza e 1 no suporte ao sistema. Esse público encontra-se distribuído em aproximadamente 18 setores administrativos e 13 gabinetes parlamentares.

2.3 A contratada deverá elaborar e registrar a AEP das situações de trabalho da Câmara por meio de abordagens qualitativas, semiquantitativas, quantitativas ou combinadas, conforme a natureza e a magnitude dos riscos. A avaliação deverá alcançar todos os tipos de situação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

trabalho e contemplar, conforme aplicável, organização do trabalho, movimentação de materiais, mobiliário, máquinas, equipamentos, ferramentas e condições de conforto ambiental, identificando perigos, grupos expostos, medidas existentes, níveis de risco, prioridades e medidas recomendadas.

2.4 A AEP deverá ser entregue formalizada, identificada e assinada pelos profissionais responsáveis e produzir resultados integráveis ao inventário de riscos e ao plano de ação do PGR. Poderão ser agrupadas situações equivalentes mediante justificativa técnica. Quando houver necessidade de aprofundamento, a contratada deverá delimitar, justificar e dimensionar as situações que demandam Análise Ergonômica do Trabalho - AET, cuja execução não integra automaticamente o presente objeto.

2.5 A análise deverá considerar, quando tecnicamente pertinente e estatisticamente viável, possíveis impactos diferenciados relacionados a sexo e gênero, raça, deficiência, idade, responsabilidades de cuidado e outros marcadores relevantes para assédio, discriminação, acesso a apoio e organização do trabalho. Não será admitida divulgação de recortes que permitam a identificação direta ou indireta de participantes.

2.6 A contratada deverá prever medidas para reduzir baixa adesão, inclusive prorrogação justificada da coleta ou adoção de técnicas alternativas, sem impor participação individual ou comprometer o anonimato.

2.7 A contratada deverá propor o dimensionamento técnico e econômico da etapa posterior, apresentando cenários de utilização baixo, provável e elevado, acompanhados de memória de cálculo, premissas e indicadores. O estudo deverá avaliar a necessidade e a frequência estimada das seguintes ações: atendimento psicológico individual aos servidores, destinado ao acolhimento, à orientação e ao suporte em situações de necessidade; atendimento psiquiátrico; apoio em situações de crise; triagem e encaminhamento; capacitação de gestores; palestras; oficinas; campanhas; rodas de conversa; e apoio técnico à Gestão de Pessoas.

2.8 A pessoa jurídica deverá comprovar regularidade nos conselhos profissionais quando legalmente exigível, responsabilidade técnica e capacidade para execução de serviço compatível. A metodologia e os instrumentos deverão ser tecnicamente fundamentados, adequados ao porte e à realidade institucional e aplicados por profissionais capacitados. Relatórios padronizados, genéricos ou baseados apenas em questionário não atenderão ao objeto.

2.9 Será necessária a formalização de contrato administrativo. O prazo de execução do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, admitida sua prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada, aceita pela Administração e devidamente formalizada. A vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, destinada a abranger a execução do objeto, eventual prorrogação, análise dos produtos, realização de correções ou complementações e recebimento definitivo.

2.10 A Câmara não dispõe, atualmente, de Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP formalizada.

2.11 Esta contratação não inclui a execução rotineira de consultas, tratamento clínico ou gestão continuada do programa, ressalvadas as atividades de escuta, sensibilização e devolutiva necessárias ao diagnóstico.

2.12 O local do serviço será nas instalações da Câmara Municipal de Araucária – Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Fazenda Velha – CEP 83.704-580, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, nos dias de expediente.

2.13 Os preços unitário e total deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 13:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p52a6ac4e16f7

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
"À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA"
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026 - MENOR PREÇO POR LOTE
"ABERTURA DIA XX/XX/2026, ÀS XX:XXh"
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

OBS: OS ITENS DEVEM OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONTIDAS NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	Diagnóstico organizacional participativo, identificação, avaliação, classificação e priorização dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho, com elaboração do Programa Institucional de Gerenciamento dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho e Promoção da Saúde Mental, incluindo matriz de riscos, plano de ação, protocolos, indicadores, devolutivas e dimensionamento técnico-econômico das ações continuadas eventualmente necessárias. O Programa deverá ser entregue como documento técnico final e consolidado, contendo as análises, os resultados, as conclusões e as recomendações decorrentes da execução do serviço.	17825	serv	01		
	2	Elaboração e registro da Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP das situações de trabalho da Câmara Municipal de Araucária, abrangendo os fatores ergonômicos aplicáveis previstos na NR-17, integração dos resultados ao GRO/PGR e indicação fundamentada das situações que eventualmente demandem Análise Ergonômica do Trabalho - AET. A AEP deverá ser entregue como documento técnico final, formalizado e consolidado, contendo os registros, os resultados, as conclusões e as recomendações decorrentes da avaliação das situações de trabalho.	16241	serv	01		
VALOR TOTAL DO LOTE							

OBS: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

Dados do responsável:

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º XX/2026

O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada, por escopo, para realização de diagnóstico organizacional participativo, identificação, avaliação, classificação e priorização dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho e elaboração do Programa Institucional de Gerenciamento dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho e Promoção da Saúde Mental da Câmara Municipal de Araucária, incluindo plano de ação, protocolos, indicadores, dimensionamento de ações posteriores e elaboração concomitante da Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP.

PROCESSO DIGITAL Nº 102.128/2026

Declaro que a empresa_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____com sede na (endereço completo) _____ (nº de inscrição)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica nº XX/2026, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da referida Dispensa Eletrônica, que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não as utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome do Declarante

_____
N° CPF do Declarante

(assinatura do representante legal)

ANEXO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Edital nº __/2026

Declaramos que o Responsável Legal da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) ***(inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço).***

Local, ___ de _____ de 2026.

_____

(***Nome, RG, CPF e assinatura do responsável pelo licitante***)

OBSERVAÇÃO: a apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 102.128/2026

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, natureza jurídica, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXX**, CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.134.012/0001-04, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Fazenda Velha, Araucária, Paraná, CEP 83.704-580, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, portador do RG n.º 3XXXXXX2 SESP-SC e inscrito no CPF sob o n.º 004.XXX.XXX-30, Brasileiro, este na qualidade de Ordenador da Despesa, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o Processo Administrativo já citado, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução nº 91/2023 e Instrução Normativa nº 26/2023 da Câmara Municipal de Araucária e pelo Decreto Municipal nº 39.132/2023, além das demais normas aplicáveis à contratação e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1 O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por escopo, para realização de diagnóstico organizacional participativo, identificação, avaliação, classificação e priorização dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho e elaboração do Programa Institucional de Gerenciamento dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho e Promoção da Saúde Mental da Câmara Municipal de Araucária, incluindo plano de ação, protocolos, indicadores, dimensionamento de ações posteriores e elaboração concomitante da Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1 Fica ajustado o valor total de **R$ _____ (_____)** referente à realização de diagnóstico organizacional participativo, identificação, avaliação, classificação e priorização dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho e elaboração do Programa Institucional de Gerenciamento dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho e Promoção da Saúde Mental da Câmara Municipal de Araucária, incluindo plano de ação, protocolos, indicadores, dimensionamento de ações posteriores e elaboração concomitante da Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP, conforme quantitativos e demais especificações definidos no Termo de Referência, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento contratual.

§ 2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste do Boleto / Nota Fiscal e das certidões, observada a ordem cronológica conforme definido no art. 141 da Lei 14.133/2021.

§ 3 O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a

ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal. Na Nota Fiscal, conforme Regime Tributário da Contratada, deve vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR).

§ 4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 6 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Araucária	**Unidade**: 001 - Câmara de Vereadores	
Função: 01 – Legislativa	**Subfunção**: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0002 - Programa Apoio Administrativo		
Ação orçamentária: 2003 - Manter e aprimorar a estrutura administrativa.		
Elemento da despesa orçamentária (3): 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Referência: 1209	**Vínculo (Fonte):** 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**Exercício**: Corrente
Reservado: SIM	**Nº da Reserva**: 631/2026	**Saldo da dotação (após reserva):** R$ 175.671,05
Código e título do desdobramento: 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
Descrição do desdobramento (Plano de Contas TCE/PR 2026): Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.		
Classificação institucional e funcional-programática: 01.001.01.031.0002.2003.3.3.90.39.05.00		

§ 7 Na apresentação do Termo de Recebimento DEFINITIVO pela Divisão Administrativa/Gestão de Contratos, poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

§ 8 A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:

I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

§ 1 O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada, aceitação da Administração e formalização adequada.

§ 2 A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, destinada a abranger a execução do objeto, eventual prorrogação do prazo de execução, análise dos produtos, realização de correções ou complementações e recebimento definitivo. Sem prejuízo do prazo de execução estabelecido no parágrafo anterior, eventual não conclusão do escopo no período de vigência contratual observará o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à constituição em mora e às consequências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

§ 3 As atividades presenciais deverão ser realizadas, conforme necessidade técnica, na sede da Câmara Municipal de Araucária, situada na Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Fazenda Velha

- CEP 83.704-580 - Araucária/PR.

§ 4 Atividades de planejamento, análise documental, reuniões de alinhamento, tratamento de dados e elaboração dos produtos poderão ocorrer remotamente quando compatíveis com a qualidade técnica, a segurança da informação e o plano de trabalho aprovado.

§ 5 Antes do início da pesquisa de campo, a contratada deverá apresentar plano de trabalho contendo cronograma, metodologia, estratégia de amostragem, responsabilidades, critérios de aceite, medidas de proteção de dados e forma de comunicação e sensibilização dos participantes.

§ 6 A coleta de campo deverá ser organizada de modo a reduzir interferências no funcionamento da Câmara e a preservar a liberdade de participação, a confidencialidade e a representatividade dos diferentes setores, gabinetes, vínculos, funções e níveis de responsabilidade.

§ 7 Os produtos finais deverão ser entregues em PDF e em formatos editáveis e interoperáveis. A Administração poderá exigir correções ou complementações diante de inconsistência, omissão ou inadequação metodológica, observado o escopo contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1 A execução do presente Contrato será realizada de forma indireta.

§ 2 A presente contratação será por preço global, compreendendo a execução de atividades e a entrega dos produtos e resultados previstos no Termo de Referência, mediante preço certo e total, conforme as condições, etapas e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

§ 1 A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, destinada a abranger a execução do objeto, eventual prorrogação do prazo de execução, análise dos produtos, realização de correções ou complementações e recebimento definitivo.

§ 2 Tratando-se de contrato por escopo, em eventual não entrega do objeto no período previsto no parágrafo anterior, haverá a prorrogação automática da vigência contratual, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da constituição em mora e da aplicação das consequências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1 A Câmara Municipal de Araucária, por razões de interesse público, poderá alterar, unilateralmente, o Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total máximo previsto, conforme estabelecido no art. 125, bem como no art. 124 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1 Emitir Ordem de Compra/Empenho para a execução do objeto contratado.

§ 2 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra – em arquivo digital – via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br, com cópia para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br).

§ 3 Disponibilizar à CONTRATADA, observados os limites legais e a necessidade para execução do objeto, as informações, documentos, registros e demais elementos necessários

à realização dos serviços.

§ 4 Viabilizar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências, setores e ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Araucária, quando necessário à realização de avaliações, observações, entrevistas, levantamentos ou demais atividades previstas na contratação.

§ 5 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, com atuação predominante do setor requisitante quanto aos aspectos técnicos do objeto, em conjunto com o fiscal do contrato e sem prejuízo das atribuições deste, bem como analisar e aprovar os relatórios, diagnósticos, avaliações, planos de ação e demais produtos entregues pela CONTRATADA, solicitando as adequações necessárias quando constatada desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

§ 6 Promover, quando necessário, a articulação com servidores, unidades administrativas e demais envolvidos para possibilitar a realização das atividades previstas, respeitando-se a organização interna da Câmara Municipal de Araucária.

§ 7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo e o devido ateste dos serviços e produtos correspondentes, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

§ 8 Notificar formalmente a CONTRATADA, por intermédio da fiscalização contratual, acerca de falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

§ 9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas eventualmente cabíveis, por intermédio da unidade competente, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1 Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).

§ 2 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

§ 3 Executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência, o Anexo I, a proposta apresentada, o plano de trabalho aprovado e as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

§ 4 Manter, durante toda a execução, equipe compatível com as qualificações técnicas exigidas, comunicando previamente qualquer substituição de profissional-chave e apresentando comprovação de qualificação equivalente ou superior.

§ 5 Fornecer, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais, softwares, licenças, equipamentos e demais meios necessários à execução, ressalvadas as informações e condições de acesso que competem à Câmara.

§ 6 Cumprir o cronograma pactuado, comunicar tempestivamente impedimentos relevantes e adotar medidas de correção sem transferência indevida de custos à Administração quando a falha lhe for imputável.

§ 7 Preservar o sigilo profissional, institucional e contratual e cumprir integralmente as obrigações de proteção de dados, inclusive após o encerramento do contrato, enquanto subsistir o dever de confidencialidade.

§ 8 Não realizar avaliação clínica individual, diagnóstico médico ou psicológico individual para fins desta contratação, nem estabelecer nexo causal individual entre condições de trabalho e adoecimento, salvo se alguma atuação específica vier a ser legalmente necessária e formalmente incluída por instrumento próprio, o que não integra o escopo ordinário deste objeto.

§ 9 Submeter previamente à Câmara o plano de trabalho, a metodologia, os critérios de amostragem, os instrumentos e as medidas de proteção de dados, para validação quanto à aderência ao objeto, sem que essa validação importe interferência indevida em atos privativos das profissões envolvidas.

§ 10 Entregar os produtos em PDF e em formatos editáveis e interoperáveis, com organização suficiente para permitir o uso institucional dos resultados, observadas as limitações decorrentes de sigilo profissional, proteção de dados e direitos sobre instrumentos de terceiros.

§ 11 Corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional, os produtos que apresentem inconsistência, omissão, inadequação metodológica ou descumprimento das especificações imputáveis à CONTRATADA, no prazo compatível estabelecido pela fiscalização em notificação formal, considerada a natureza e a complexidade da correção e observado o escopo contratado.

§ 12 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução, sem prejuízo das responsabilidades ético-profissionais dos integrantes da equipe.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

§ 1 Para fins de medição e recebimento, os itens e serviços deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

I) Relatório da etapa ou do marco executado, contendo a descrição dos serviços realizados, as evidências de execução e os produtos entregues, conforme aplicável ao objeto da contratação;

II) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

IV) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora

§ 2 Observados o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a Resolução CMA nº 91/2023 e a Instrução Normativa CMA nº 28/2023, o recebimento provisório ficará a cargo da fiscalização técnica, mediante termo detalhado, e o recebimento definitivo será realizado pelo gestor, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante comprovação do atendimento das exigências contratuais:

I) PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias da apresentação dos serviços, do relatório de medição e das evidências pela CONTRATADA, para análise da conformidade com as especificações e da qualidade do objeto pela Fiscalização do Contrato em conjunto com o Setor Solicitante.

a. Caso sejam consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de RECUSA com a indicação das desconformidades, devendo o objeto ser corrigido ou reexecutado conforme os critérios estabelecidos pelo Setor Solicitante e pela fiscalização.

b. Após a notificação pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado no termo de recusa.

c. Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

II) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do objeto, pela Divisão Administrativa - Serviço de Administração e Gestão de Contratos ou por servidor ou comissão formalmente designada.

§ 3 Concluída a entrega do respectivo produto, a fiscalização procederá à análise preliminar da documentação e dos resultados apresentados e, verificada a entrega do objeto para fins de avaliação, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, sem que esse ato implique aceitação definitiva do conteúdo técnico ou afaste a obrigação da CONTRATADA de realizar eventuais correções, complementações ou ajustes necessários.

§ 4 No ato do recebimento, a Fiscalização do Contrato verificará os serviços executados e os produtos técnicos entregues quanto à sua conformidade com as especificações, requisitos, resultados esperados e critérios de aceite previstos neste Termo de Referência.

§ 5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I) Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;

II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e lavrar Termo de RECUSA, apontando as falhas constatadas.

§ 6 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, pela qualidade e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução.

§ 7 O RECEBIMENTO DEFINITIVO dar-se-á:

I) Após a correta verificação que constate a integridade dos itens/serviços;

II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e as especificações/condições constantes neste TR;

III) Após a verificação da adequação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e a trabalhista do contratado.

§ 8 Satisfeitas as exigências e condições previstas neste Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo pelo Serviço de Administração e Gestão de Contratos, por meio de servidor ou comissão formalmente designada para essa finalidade, observado o fluxo estabelecido pela regulamentação interna da Câmara Municipal de Araucária.

§ 9 Após a emissão do Termo Circunstanciado de recebimento definitivo, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no qual deverão constar as retenções tributárias aplicáveis. A Nota Fiscal e as certidões vigentes deverão ser encaminhadas para fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br.

§ 10 Apresentada a Nota Fiscal após o recebimento definitivo, a fiscalização realizará o ateste e a liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis, desde que a documentação esteja regular e não haja divergências.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

§ 1 Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o prazo determinado, a ausência de pagamento antecipado e a previsão de pagamento após o recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1 Conforme art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Dar causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não manter as condições de habilitação durante a execução contratual;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando;

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I) A natureza e a gravidade da infração cometida;

II) As peculiaridades do caso concreto;

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) A existência de reincidência;

VI) A adoção espontânea de medidas corretivas pela CONTRATADA.

VII) A situação econômico-financeira da seguradora, especialmente para fixação de multa;

VIII) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4 Caso a CONTRATADA seja responsabilizada por ato que esteja enquadrado em algum inciso do § 1 desta Cláusula, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I) **Advertência** a ser aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) **Multa** a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, incidindo sobre o valor da contratação correspondente ao lote ou instrumento contratual em que ocorrer a infração, observadas as seguintes faixas:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), para as infrações previstas no inciso § 1 I);

b) De 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), para as infrações previstas nos incisos § 1 II), § 1 III), § 1 IV), § 1 V), § 1 VI) e § 1 VII);

c) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), para as infrações previstas nos incisos § 1 VIII), § 1 IX), § 1 X), § 1 XI) e § 1 XII);

d) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos nas CLÁUSULAS TERCEIRA e NONA deste Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

§ 5 A aplicação da multa compensatória não impede a rescisão contratual nem a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.

§ 6 O pagamento da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

§ 7 **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos § 1 II), § 1 III), § 1 IV), § 1 V), § 1 VI) e § 1 VII) do § 1 desta Cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

§ 8 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos incisos § 1 VIII), § 1 IX), § 1 X), § 1 XI) e § 1 XII) do § 1 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 10 No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o

direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

§ 11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades correspondentes neste item.

§ 10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 13 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§ 14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, conforme o caso.

§ 15 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar configurado o descumprimento total ou parcial da obrigação, conforme a extensão e as circunstâncias do caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 16 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESCISÃO

§ 1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

§ 2 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia à CONTRATADA.

§ 3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4 A rescisão do contato poderá ser:

I) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE;

II) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas pelo presente Contrato e (ou) pela verificação das hipóteses previstas no art. 138 e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

III) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 5 Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1 Eventual subcontratação parcial de atividade acessória ou especializada somente poderá ocorrer quando não comprometer as parcelas de maior relevância, mediante autorização prévia da Administração e manutenção de todas as qualificações, deveres de sigilo, proteção de dados e responsabilidades previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§ 1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei n° 13.709/2018 (LGPD), assim como, também, devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar e (ou) tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§ 2 A coleta e o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis deverão observar a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, o sigilo profissional, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção, além das demais normas aplicáveis. A Câmara não deverá receber respostas individuais, diagnósticos, prontuários, narrativas identificáveis ou bases que permitam reidentificação dos participantes.

§ 3 Os resultados deverão ser apresentados de forma agregada, com agrupamento ou supressão de estratos pequenos sempre que necessário para impedir identificação direta ou indireta de pessoas. Fica vedado o ranqueamento individualizado de setores, gabinetes ou participantes.

§ 4 O plano de proteção de dados deverá contemplar, no mínimo, controle de acesso, segregação entre dados de contato e respostas, proteção criptográfica quando tecnicamente aplicável, registro das operações relevantes, prazo de retenção, eliminação segura, dever de confidencialidade, comunicação de incidentes e destinação dos registros profissionais.

§ 5 Fica vedada a utilização dos dados e informações obtidos para publicidade, prospecção comercial, formação de banco de dados para finalidade alheia ao contrato ou treinamento de sistemas de inteligência artificial. Entrevistas não deverão ser gravadas, salvo necessidade técnica excepcional, consentimento específico do participante e autorização prévia da Câmara, com definição do prazo de eliminação do registro.

§ 6 A participação dos trabalhadores nas escutas e instrumentos será livre, não se admitindo constrangimento ou imposição individual. Citações eventualmente utilizadas em relatórios deverão ser parafraseadas ou tratadas de modo a impedir a identificação de pessoa, cargo, gabinete, setor ou circunstância reconhecível.

§ 7 A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

§ 8 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e (ou) nas leis brasileiras, em geral, dará a CONTRATADA o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Fiscal de Contratos Helton Fábio Farias, Matrícula nº. 2032 e CPF nº 009.XXX.XXX-09 ou, quando necessário, da fiscal substituta Rosimaria Araújo da Silva, Matrícula nº. 2054 e CPF nº.

829.XXX.XXX-49, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2 Compete à fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, avaliar o cumprimento do plano de trabalho, solicitar esclarecimentos, correções ou complementações e adotar as providências necessárias à regularização das falhas observadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna.

§ 3 A fiscalização administrativa não substitui o julgamento técnico-profissional reservado aos responsáveis pelos produtos e não autoriza acesso a dados individuais ou sigilosos incompatíveis com este Termo de Referência.

§ 4 O(s) fiscal(is) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DE CONTRATOS

§ 1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do(a) Gestor(a) Lucivanda Silva Camargo, CPF 489.XXX.XXX-20 (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos), tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2 O(s) gestor(es) indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) deverão acompanhar efetivamente a execução contratual, promovendo o devido controle quanto à entrega, qualidade e necessidade dos produtos e serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

§ 1 O não exercício de direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei nº 14.133/2021, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

§ 1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, prevista, na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 2 A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

§ 3 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a

CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

§ 4 As partes comprometem-se a não contratar ou manter relação profissional com pessoas físicas ou jurídicas que, na data da contratação ou durante sua execução, estejam sujeitas a condenação, sanção, impedimento, restrição ou outra consequência jurídica vigente decorrente da prática de atos de corrupção, lavagem de dinheiro ou outros ilícitos relacionados ao objeto da contratação, nos termos da legislação aplicável.

§ 5 A vedação não se aplica à pessoa que tenha cumprido integralmente a pena, sanção, obrigação ou demais consequências jurídicas decorrentes de fato anterior, desde que não subsista, na data da contratação ou durante sua execução, qualquer impedimento ou restrição legal vigente decorrente daquele fato.

§ 6 A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

§ 7 O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ABRANGÊNCIA

§ 1 O presente Contrato obriga as partes, os herdeiros e os sucessores por todos os seus termos e suas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

§ 1 Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1 O TR e seus anexos fazem parte do instrumento contratual, bem como a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

§ 2 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, conforme art. 124, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II) Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 3 A Câmara Municipal de Araucária, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total máximo previsto, seguindo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4 O presente Contrato será assinado eletronicamente pelas partes e produzirá todos os efeitos legais a partir de sua assinatura, observadas as normas aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, _____ de _____ de 2026.

_____
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

_____
EMPRESA

TESTEMUNHAS: 1)_____**2)**_____
RG: RG: